



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI Nº 1019/2005.

Faz convalidação de ato e define valor a ser pago por contratação temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam convalidados os atos de definição de valores de vencimentos básicos, inclusive suas atualizações posteriores, instituídos pela Resolução nº 46, de 12 de dezembro de 2002, em seus ANEXOS VI e XIII.

Art. 2º) A contratação temporária de que trata a autorização constante da Resolução nº 058, de 29/06/2005 não poderá ser remunerada em valor superior ao menor vencimento básico pagos na Câmara Municipal, fixados, no caso, em R\$ 391,58 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único – As funções do contratado serão fixadas de acordo com o Anexo I da Resolução nº 058/2005 de 29/06/05.

Art. 3º) As despesas desta lei serão suportadas por dotações próprias consideradas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de julho de 2005.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 12 de agosto de 2005.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Simonésia
Número - 207
15 08 05
Perícia 13:00 h